

Publicação do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo
Edição Especial Digital - 1º semestre de 2019



Nova lei trabalhista

O que o seu sindicato pode fazer por você

Págs. 6 a 8



*Fique por dentro!
Acesse nossos canais na internet e
acompanhe as principais notícias sobre o
mercado de trabalho e a Biomedicina*

www.sinbiesp-biomedicina.com.br



Índice

Editorial: A importância da representação sindical pág. 4

SINBIESP: 15 anos em defesa dos biomédicos pág. 5

Qual a importância da representação sindical ao trabalhador? pág. 6

Nova lei trabalhista - O que o seu sindicato pode fazer por você pág. 7

Reforma trabalhista fixou mudanças na contribuição sindical pág. 7

Contribuição negocial e formas de custeio da atividade sindical pág. 8

Acordos coletivos pós-reforma trabalhista. O que mudou?..... pág. 9

*Jurídico - Entrevista: Dr. Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - Imagenologia:
"Caberá ao profissional biomédico manter-se em constante vigilância" págs. 10 e 11*

Curtas pág. 12



Editorial

A importância da representação sindical

“A necessidade de uma organização sindical em uma profissão é vital, pois a partir das negociações, aglutinando propostas e reivindicações, conquistamos os benefícios salariais e as vantagens sociais tão desejados por nossos trabalhadores.”

Caro biomédico,
A reforma trabalhista, vigente desde novembro de 2017, atingiu os trabalhadores em uma de suas maiores conquistas ao longo dos últimos anos: a representatividade sindical.

Isso, porque, ao tornar facultativo o recolhimento do imposto sindical - antes descontado na folha de pagamento uma vez por ano do trabalhador, correspondia à remuneração de um dia de trabalho - os sindicatos deixaram de receber importante receita, fundamental para a realização de suas atividades, especialmente no campo jurídico.

Como lembra o dr. Marcos Caparbo, tesoureiro-geral do SINBIESP, “a aprovação da reforma trabalhista é um símbolo do que nos espera, ela causará no curto e médio prazo maior retrocesso no desenvolvimento, e sacrifícios do trabalhador. A qualidade de vida resultante da estabilidade e garantias dos direitos trabalhistas será jogada para baixo. O nível mínimo da dignidade humana dentro do processo de produção será ainda menor, assim condicionando uma desqualificação generalizada do trabalho por meio da precarização”.

O fim da obrigatoriedade da contribuição, bem aceita por muitos trabalhadores, reflete diretamente na força de atuação de um sindicato, na medida que limita as condições para o desenvolvimento de suas obrigações, como as mobilizações nas campanhas salariais. Se o percentual conquistado a cada ano não é o ideal, representa o possível e, certamente, não fosse a nossa negociação junto aos sindicatos patronais, esses reajustes haveriam de ser menores ou sequer considerados.

Como é de conhecimento, nós, dirigentes do SINBIESP, não recebemos pelo trabalho realizado no Sindicato. Atuamos pela convicção de que a categoria necessita de uma representatividade séria, que possa assegurar ano a ano a conquista de benefícios e melhorias salariais. Assim é desde a fundação de nossa entidade.



Muitas são as críticas recebidas por biomédicos que desconhecem a verdadeira atuação de nosso Sindicato. A todos, convido a visitar a nossa sede, participar das reuniões, debater, trazer ideias, enfim, conhecer a nossa realidade e contribuir para o crescimento e o fortalecimento do trabalho realizado.

Afinal, como bem lembrou recentemente o dr. Caparbo, em manifestação em nossas redes sociais, com o fim da obrigatoriedade do imposto, “quem será o verdadeiro prejudicado?”.

Dr. Luiz Guedes
Presidente do SINBIESP

SINBIESP Informa - Edição Especial Digital é uma publicação do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP)

Coordenação Geral: dr. Luiz Guedes (presidente), dr. Pêrsio de Almeida R. Ebner (secretário-geral), dr. Marcos Caparbo (tesoureiro-geral), dra. Maria Aparecida Prado Gomes (1ª tesoureira) e dr. Pedro Luiz Cassiano Nogueira (diretor social)

Prod. Editorial: Abla Comunicação

Editora e Jorn. Resp.: Elaine M. Fernandes Herrerias (MTb. 27.344) / elaine@abla.jor.br

Fotos: arquivo SINBIESP / Divulgação / Pixabay



SINBIESP - Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo

Av. Lins de Vasconcelos, 1.251 - sala 3 - B. Cambuci

CEP 01537-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3399-4866

www.sinbiesp-biomedicina.com.br / contato@sinbiesp-biomedicina.com.br



SINBIESP: 15 anos em defesa dos biomédicos

Há 15 anos, em novembro de 2003, biomédicos cientes da importância da representatividade sindical para a categoria (e das consequências de sua ausência para os profissionais!), fundaram o Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP) na capital paulista.

À frente do desafio, os doutores Luiz Guedes (eleito o primeiro presidente), Marcos Caparbo (tesoureiro-geral e um dos fundadores da Federação Nacional dos Biomédicos - FENABIO), Carlos Eduardo Freire da Silva, Ney Pirocelli, Elaine Ferreira da Silva, Lobbe Neto, Marcelo Ito Shimizu, Cintia Duran e Maria Aparecida Prado Gomes (atual 1ª tesoureira), muitos dos quais ainda presentes na entidade.

Considerado um dos pilares do ativismo sindical da categoria no país - contribuindo, posteriormente, na criação de sindicatos em outras regiões brasileiras - o SINBIESP iniciou a sua jornada com a assinatura, em 2006, do primeiro acordo coletivo de trabalho, com o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo (SINDHOSP). "Foi uma das conquistas iniciais do SINBIESP e representou expressivo avanço para os profissionais envolvidos", rememora o dr. Luiz Guedes.

"Uma das principais dificuldades no início das negociações foi o aumento do piso da categoria, visto que, até então sem representatividade sindical própria, os biomédicos estavam sujeitos a remunerações baseadas no salário mínimo ou em pisos de outras profissões da saúde. As negociações salariais foram avançando ano a ano e, somadas aos benefícios conquistados, atualmente refletem um maior reconhecimento e a valorização dos profissionais, ofertando mais tranquilidade e segurança para o biomédico no desempenho de sua função", afirma o dr. Marcos Caparbo.

Investindo na comunicação como forma de agregar os profissionais e divulgar a atuação sindical, no mesmo ano teve publicada a sua primeira revista. "Para que o SINBIESP seja forte, conclamo cada um dos profissionais biomédicos do estado de São Paulo a trazer um pouco de seu estímulo e apoio. Podem ser medidas simples se tomadas individualmente para cada biomédico, mas em seu conjunto elas terão o poder de condicionar o futuro progressista do SINBIESP e de toda a nossa categoria profissional", afirmou o presidente em Editorial. Convocando todos a trabalhar, assegurou que as contribuições previstas em lei retornariam em forma de benefícios e

"Para que o SINBIESP seja forte, conclamo cada um dos profissionais biomédicos do estado de São Paulo a trazer um pouco de seu estímulo e apoio. Podem ser medidas simples se tomadas individualmente para cada biomédico, mas em seu conjunto elas terão o poder de condicionar o futuro progressista do SINBIESP e de toda a nossa categoria profissional."

Trecho extraído do primeiro Editorial



Cartilha distribuída aos municípios reúne as atribuições do biomédico profissional

serviços a todos os associados.

O impresso contou com entrevista do dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, do Escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, sobre a importância da sindicalização. O Escritório é responsável pela assessoria jurídica do SINBIESP e esteve ao lado dos fundadores orientando em todo o processo de formação do Sindicato.

Em seguida, seus criadores organizaram um encontro para dirimir dúvidas trabalhistas, no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), na capital, com palestra ministrada pelo dr. Aparecido Inácio F. de Medeiros e mesa-redonda, que contou com a presença de lideranças do SINBIESP, e membros dos conselhos Regional e Federal de Biomedicina (CFBM) e do Sindicato Patronal.

O Sindicato foi crescendo em importância e passou a proporcionar amparo jurídico aos biomédicos no exercício de suas atividades. Benefícios começaram a ser oferecidos, como o plano de saúde coletivo por adesão.

Conjunto às melhorias proporcionadas aos associados, o SINBIESP investiu na comunicação, criou cartilha sobre a profissão e se fez presente em encontros municipais como forma de divulgar o campo de atuação dos biomédicos em suas mais diversas habilitações, pleiteando a inserção do profissional no quadro do funcionalismo público.

Mais recentemente, focou seus esforços também na capacitação profissional, com a criação do Departamento de Educação, que trabalha pelo oferecimento de cursos e palestras sobre temas diversos. Participa ativamente de congressos de Biomedicina, visando sempre levar a sua contribuição ao profissional no exercício de função.

Ciente dos desafios para 2019, imposto pela crise existente no país (a taxa de desemprego supera os 12%, segundo dados recentes) e pelas novas leis trabalhistas, o Sindicato tem em sua diretoria o empenho pela continuidade da obra, sempre em defesa do biomédico profissional.

Qual a importância da representação sindical ao trabalhador?

Diante da reforma trabalhista, em vigor desde 11 de novembro de 2017, o que se tem no país é o enfraquecimento do sistema sindical. Isso porque com o fim da obrigatoriedade do recolhimento de imposto pelo trabalhador, os sindicatos perderam a principal fonte de custeio.

Motivo de intenso debate entre sindicalistas, o assunto foi levado ao Supremo Tribunal Federal. No entendimento de juristas, o fim da obrigatoriedade deveria ser por lei complementar ou emenda à Constituição, que exigem apoio de parlamentar, e não por lei comum. Em junho de 2018 o plenário do STF considerou, por seis votos a três, constitucional o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical.

“O sindicato dá voz a uma categoria. A história nos mostra que, mobilizados, os trabalhadores têm mais poder para o enfrentamento de temas que afetam diretamente as condições de trabalho, como o reajuste salarial anual e a manutenção e/ou incremento de benefícios aos trabalhadores”, defende o presidente do SINBIESP, dr. Luiz Guedes.

“Vimos que grande parte dos trabalhadores biomédicos está comemorando o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, mas esquecem que outros prejuízos mais deletérios foram aprovados na mesma lei”, ressalta o dr. Marcos Caparbo, tesoureiro-geral do SINBIESP.

Novas regras

“Dentre os prejuízos criados pelas novas regras estão o dia compensado para quem trabalha em escalas de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, a famosa escala 12x36. Até então, quando o biomédico trabalhava em um feriado tinha o direito de receber esse dia trabalhado em dobro (100%). Com a nova regra, esse dia é considerado compensado. Ou seja, se trabalhar em datas como Natal e Réveillon, será considerado um dia comum. Sem pagamento de adicional”, recorda.

Além disso, com a reforma trabalhista, as homologações da rescisão de contrato de trabalho deixam de ser feitas, obrigatoriamente, nos sindicatos profissionais e nas delegacias regionais do trabalho. “As falhas nas homologações eram corrigidas no sindicato da categoria.

Com a nova regra, a homologação poderá ser feita na empresa empregadora, pelo contador da empresa e sem a presença do sindicato ou de alguém isento para verificar se os valores estão corretos”, alerta dr. Caparbo.

O fim da obrigatoriedade do imposto sindical é algo muito pequeno em relação às perdas que o trabalhador teve e não se dá conta. Por exemplo, um biomédico descontava o valor de cerca de R\$ 100, um dia de trabalho por ano. Na prática o único benefício que ele vai sentir, neste caso, é a economia de R\$ 8,30 por mês.

Há de se considerar ainda que, anualmente, recaem sobre os sindicatos as campanhas salariais. Conjunta, a necessidade de se buscar aumento real do salário e/ou a reposição de perdas, e a manutenção e/ou maior oferta de benefícios aos trabalhadores. E isso envolve propostas, análises e negociações. Sabe-se que, isoladamente, o trabalhador não terá as mesmas condições de negociação com o empregador, gerando o enfraquecimento, ou até mesmo a perda, de muitas das conquistas.



Dr. Luiz Guedes, durante manifestação em Brasília contrária ao Ato Médico (2013)



Dr. Marcos Caparbo: “Quem será o verdadeiro prejudicado?”

Nova lei trabalhista O que o seu sindicato pode fazer por você



Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada pelo SINBIESP no dia 5 de junho de 2018, o presidente do Sindicato, dr. Luiz Guedes, iniciou os trabalhos com uma reflexão sobre o momento presente das entidades sindicais após a nova lei trabalhista:

“Hoje nos encontramos em uma situação delicada no que tange à situação financeira do SINBIESP, pois após a reforma trabalhista, mesmo que insistentemente divulgado por meio de nossos canais, alertando que esta reforma é uma manobra do empresariado para aniquilar as entidades sindicais diretamente no ponto fraco, que é a arrecadação, muitos profissionais se sentem desobrigados a contribuir com a entidade sindical, não entendendo que a defesa das prerrogativas do trabalhador está prejudicada neste momento. Nosso Sindicato, embora pequeno, ao longo destes 15 anos de atuação tem lutado muito pelos trabalhadores biomédicos. Não somos um sindicato inativo. Desde a nossa criação, anualmente fechamos nossas convenções coletivas sempre com vantagens sociais e econômicas para os trabalhadores biomédicos, oferecemos assistência aos contribuintes, sejam sócios ou não, participamos ativamente das ações judiciais que envolvem a profissão. E, como exemplo, cito os processos em andamento da Imagenologia e da Estética.”

“Muito temos por fazer pela nossa profissão e o desejo desta diretoria é que os biomédicos reconheçam o nosso trabalho e apoiem a entidade sindical, para que possamos sobreviver a este momento”, observa o dr. Luiz Guedes.

Reforma trabalhista fixou mudanças na contribuição sindical

Com a entrada em vigor em 11 de novembro de 2017 da reforma trabalhista - Lei 13.647, de 13 de julho de 2017, que mudou mais de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e “visava adequar a legislação às novas relações de trabalho”, no governo do presidente Michel Temer, a contribuição sindical passou a ser opcional. Agora, o trabalhador precisa informar que autoriza expressamente a cobrança.

A contribuição sindical era prevista na CLT e correspondia à remuneração de um dia de trabalho de todos os trabalhadores com carteira assinada, representando a principal fonte de renda dos sindicatos. Com a mudança, as entidades sindicais do país deixaram de contar com expressiva parcela de sua receita. Dados do Ministério do Trabalho apontam redução de 80%.

Criada na década de 1940 como forma de fortalecer o movimento sindical, a contribuição era compulsória para todos aqueles pertencentes a uma categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, independentemente de

serem ou não associados a um sindicato. Aos sindicatos cabiam 60% do valor arrecadado - o restante era destinado às federações (15%), confederações (5%) e Conta Especial Emprego e Salário (20%), administrada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, integrando os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que custeava programas como o seguro-desemprego.

Tal receita era responsável por financiar as atividades desenvolvidas ao longo do ano, como a atuação jurídica e as campanhas de negociação salarial, bem como as despesas ordinárias, que incluem a folha de pagamento dos funcionários das entidades, aluguel e custos operacionais. Vale destacar que, no SINBIESP, não há e nem nunca houve, desde a sua fundação, qualquer remuneração aos profissionais que compõem a diretoria. Todos colaboram de modo voluntário por acreditar na necessidade de união dos profissionais biomédicos para a valorização e o crescimento da categoria.

Em entrevista concedida ao SINBIESP Informa, no final de 2012, o então secretário-geral da Força Sindical, João Carlos Gonçalves (o “Juruna”), destacou que um sindicato só é forte quando tem o financiamento do trabalhador, pois a contribuição ajuda a ter instrumentos de luta, possibilita a contratação de bons advogados, bem como contar com equipe de negociadores. Na ocasião, ele lembrou que a contribuição era fundamental para os trabalhadores. “A mobilização, a negociação e as conquistas são coletivas, daí a importância de todos colaborarem de forma igualitária”.

STF: 6x3

Em defesa da contribuição compulsória, entidades sindicais alertaram acentuada queda na receita e a possibilidade de comprometimento das negociações de acordos coletivos e serviços de assistência aos trabalhadores. Também argumentaram, conforme o entendimento de juristas, que o fim da obrigatoriedade deveria ser por lei complementar ou emenda à Constituição, que exigem apoio parlamentar, e não por lei comum.

Opinião semelhante foi apresentada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Edson Fachin que, em despacho em resposta a pedido de declaração monocrática de inconstitucionalidade, no final de maio de 2018, frisou que para acabar com a obrigatoriedade da contribuição sindical, a reforma trabalhista deveria ter sido precedida de um debate profundo sobre o sistema de representação dos trabalhadores, sob pena de se colocar em risco direitos garantidos pela Constituição Federal.

O caso foi julgado em junho passado no STF, ocasião que, por seis votos a três, os ministros da Corte mantiveram o entendimento sobre o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical. Foram analisados 19 ações apresentadas por entidades sindicais para reverter a regra que tornou o repasse facultativo. Votaram contra a posição de inconstitucionalidade da mudança os ministros Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Marco Aurélio Mello e Carmen Lúcia; votaram a favor, além do relator Edson Fachin, Rosa Weber e Dias Toffoli. Os ministros Ricardo Lewandowski e Celso de Mello não participaram do julgamento.

Contribuição negocial e formas de custeio da atividade sindical

Ciente da necessidade da representatividade sindical para a categoria, sobretudo diante da reforma trabalhista, a diretoria do SINBIESP tem feito inúmeros esforços para dar prosseguimento às suas atividades visando aos interesses do biomédico. Revisão de contratos e corte de custos foram as primeiras medidas adotadas.

No entanto, faz-se necessário um maior engajamento da categoria, com participação acentuada dos biomédicos. “Muitas são as necessidades dos trabalhadores nos dias de hoje e, ainda que pouco reconhecida, a atuação sindical é fundamental para assegurar melhores condições a todos os profissionais, para o enfrentamento nas negociações, para a vigilância da relação patrão-empregado, para novas aspirações à categoria, com lutas e conquistas, e para garantir o cumprimento dos direitos adquiridos”, afirma o presidente do SINBIESP, dr. Luiz Guedes.

Diante desse cenário, como forma de auxiliar o custeio das despesas do Sindicato, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 5 de junho, na sede do Sindicato, o desconto no valor de R\$ 150 a todos os

empregados não sindicalizados, referente à contribuição negocial. O valor arrecadado será essencial para a manutenção das condições de negociações das campanhas salariais e demais despesas.



Dr. Luiz Guedes, Renata Acorssi (secretária), e dra. Maria Ap. Prado Gomes divulgam ações do SINBIESP durante o XVI Congresso Brasileiro de Biomedicina, realizado em 2018, na capital

Acordos coletivos pós-reforma trabalhista. O que mudou?



Alta taxa de desemprego, crescente mercado informal, crise econômica, mudança de governo... Diante das incertezas, em que a contratação de pessoal fica “anestesiada”, assiste-se a aberturas de vagas em cargos de baixos salários e em modelos de contratação parcial e intermitente, criados pela reforma trabalhista.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desemprego caiu em 2018 (hoje são 12,8 milhões de desempregados), mas a informalidade aumentou – a taxa de desocupação fechou o ano em 12,3%, após três anos de aumento. Na informalidade não há garantias de benefícios trabalhistas como férias e 13º salário, além de os salários serem, em geral, menores do que nos postos formais.

Criada como forma de gerar mais empregos e se adaptar às mudanças do mercado de trabalho, a nova legislação trabalhista, em vigor há pouco mais de um ano, foi responsável por alterar mais de 100 itens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Nela, os acordos entre empregados e empregadores se sobrepõem à legislação vigente.

Importante papel desempenham os sindicatos dos trabalhadores neste cenário. De acordo com dirigentes do SINBIESP, as negociações anuais envolvendo os sindicatos patronais foram marcadas por maiores dificuldades com as novas regras.

Até o fechamento desta edição, firmando as negociações iniciadas no semestre passado para o período 2018/2019, o SINBIESP assinou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba,

Litoral Norte, Alta Mantiqueira (SINDHOSFIL-VP), com o Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais filantrópicos do Estado de São Paulo (SINDHOSFIL-SP) e com o Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos da Baixada Santista e Litoral Norte e Sul do Estado de São Paulo (SINDHOSFIL-LINOSESP).

Nestas convenções, dentre outros benefícios a serem concedidos ao biomédico profissional, está o reajuste salarial de 3,64%, a ser pago a partir de 1º de setembro de 2018, incidindo sobre os salários vigentes em 31 de agosto de 2018.

Também foram assinados acordos com o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde do Estado de São Paulo (SINDHOSP), o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde de Mogi das Cruzes (SINDMOGI), o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde de Suzano (SINDSUZANO) e o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais estabelecimentos de serviços de saúde de Ribeirão Preto e Região (SINDHORP). Nestes, o reajuste salarial acordado foi de 3%, além de outros benefícios.

A íntegra dos documentos está disponível para leitura no site do SINBIESP, em Convenção Coletiva.

Entrevista

Dr. Carlos Eduardo Mendonça Feliciano

Imagenologia: “Caberá ao profissional biomédico manter-se em constante vigilância”

Com sucessivas vitórias na justiça contra as abordagens de entidades que representam os técnicos em radiologia, em especial o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), uma das principais preocupações do SINBIESP ao longo dos últimos anos foi assegurar aos biomédicos profissionais habilitados em Imagenologia a condição plena para o exercício da profissão. Após anos de decisões favoráveis à atuação dos biomédicos, qual o cenário atual no estado de São Paulo?

Se buscarmos um retrospecto do cenário enfrentado pelos profissionais biomédicos que atuam no exercício de atividades radiológicas, precisamos partir de um grave momento que assolava a profissão por volta do ano de 2007. Neste período, os profissionais biomédicos do estado de São Paulo habilitados em Imagenologia se viam constantemente ameaçados por rotineiras intervenções realizadas em clínicas e hospitais, através de fiscais do conselho profissional de técnicos em radiologia.

Nestas fiscalizações, todos aqueles profissionais que exerciam atividades radiológicas sem o registro profissional no referido órgão eram indevidamente autuados por suposto exercício ilegal da profissão, bem como ameaçados por imposição de multas. No entanto, este procedimento fiscalizatório deixava de considerar a plena legitimidade de atuação dos profissionais biomédicos, os quais além de habilitados para o desempenho dos referidos procedimentos radiológicos, também não poderiam ser fiscalizados por entidade profissional diversa.

Por este motivo, diante da absoluta ilegalidade praticada contra os biomédicos, o departamento jurídico do SINBIESP, promovido pelo escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, ingressou judicialmente com ação contra o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, pleiteando liminarmente a suspensão de todas as atuações, imposições de multas ou cobranças destas, bem como a declaração de direito dos biomédicos a não serem fiscalizados ou acusados de exercício ilegal da profissão. Felizmente, após dez anos de intensa batalha judicial, superados todos os recursos propostos pela entidade dos profissionais técnicos em radiologia, tivemos finalmente o reconhecimento judicial do que a própria lei sempre estabeleceu, ou seja, garantir o disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, onde expressamente autoriza o profissional biomédico, legalmente

habilitado, a realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação, bem como em atuar sob supervisão médica, no exercício de atividades de radiodiagnóstico.

Em julgamento realizado pelo plenário da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça em Brasília, os Ministros Francisco Falcão, Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães, por unanimidade, negaram provimento ao último recurso do CRTR da 5ª Região, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, restando indubitavelmente declarada a impossibilidade de fiscalização realizada por órgão que não regulamente a própria categoria (neste caso o CRTR), entendendo como ilegítima, ilegal e inválida qualquer aplicação de penalidade impetrada contra os profissionais biomédicos, declarando expressamente que o profissional biomédico tem plena legitimidade ao exercício de atividades radiológicas, levando por terra a injusta acusação de exercício ilegal da profissão. A referida decisão garante aos biomédicos do estado de São Paulo plena e integral liberdade de exercício, conforme disposto no referido julgado.

As alegações para as abordagens, justificadas por essas entidades como “exercício ilegal da profissão”, baseavam-se no equivocado entendimento de que “a lei que regulamentou a profissão dos técnicos em radiologia, por ser posterior, teria revogado os dispositivos que permitiam ao biomédico o exercício das mesmas atividades”. Como tal argumento não fora juridicamente acolhido pelos tribunais, tais entidades passaram a questionar no judiciário a formação curricular dos biomédicos (embora esta seja de nível superior). Qual tem sido o entendimento dos magistrados sobre essa questão?

Inicialmente a primeira tese apresentada pelos profissionais técnicos em radiologia visava impor uma suposta revogação da parte da lei dos biomédicos que garante o exercício em atividades radiológicas, por considerarem que sendo a lei deles mais nova, teria automaticamente revogado a disposição autorizadora para os biomédicos. No entanto, em nenhum momento a nova lei revogou ou alterou os dispositivos da lei dos biomédicos, no tocante às atribuições voltadas ao exercício de atividades radiológicas, visto que não houve nenhuma manifestação expressa, nem tampouco tácita, que introduzisse preceitos novos e incompatíveis com a lei anterior, muito menos trouxe qualquer dispositivo que lhe permitisse a referida exclusividade, capaz de alterar

Jurídico

a cláusula expressa de concorrência e compatibilidade do exercício das mesmas atividades executadas por outros profissionais legalmente habilitados, existente na lei dos biomédicos.

Diante da negativa do judiciário em reconhecer a primeira tese, novas foram desenvolvidas com o objetivo de proibir o exercício das atividades radiológicas pelos profissionais biomédicos. Agora visando questionar o curso de formação da Biomedicina, missão praticamente impossível de se realizar, visto que inicialmente estaríamos partindo de uma comparação de um profissional de nível superior (biómedico), em relação ao curso técnico profissionalizante de nível médio (técnico em radiologia). Neste caso, apenas esqueceram que a educação no país está submetida à lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, juntamente com diversas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, que estabelecem as grades curriculares de todas as profissões e, logicamente, da Biomedicina.

A terceira tese criada na busca de desconstituir a atividade dos biomédicos visa questionar o poder do Conselho Federal de Biomedicina e seus Conselhos Regionais de emitirem resoluções e regramentos que supostamente ampliariam competências e atribuições dos biomédicos. No entanto, esqueceram que conforme disposto na Lei Federal nº 6.684/79, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 7.017/82, o referido Conselho constitui em seu conjunto uma Autarquia Federal, com personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada até então diretamente ao Ministério do Trabalho e, principalmente, na garantia e desenvolvimento da profissão de biomédicos, podendo evidentemente regulamentar todas as formas que discipline e fiscalize seus profissionais.

Embora todos estes argumentos tenham sido levados ao Poder Judiciário com o objetivo de impedir a atuação dos biomédicos na Imagenologia, todos foram devidamente rebatidos e superados, não havendo nenhuma decisão judicial que impeça o profissional biomédico de atuar no referido ramo de atividade em todo o país.

Nos demais estados e no Distrito Federal observa-se a mesma condição?

Mesmo com ações distribuídas em todas as regiões do país, não existem decisões que contrariem o estabelecido na legislação que regula a profissão do biomédico, principalmente pela utilização da jurisprudência alcançada no estado de São Paulo, local onde efetivamente teve um maior volume de discussões judiciais, mas que felizmente foram vencidas pelos profissionais biomédicos.

De qualquer forma, não podemos baixar a guarda, nem reduzir nossa atenção, pois graças ao papel indispensável do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP), fomos capazes de impedir manobras legislativas em algumas cidades do estado, como, por exemplo, em Sorocaba/SP, onde nossa assessoria jurídica conseguiu junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de Ação Direta de Inconstitucionalidade, demonstrar a

inconstitucionalidade da Lei nº 11.655/18 de Sorocaba que tornava obrigatório e exclusivo o diploma de Tecnólogo ou Técnico em Radiologia para atuar na área de Imagenologia. Igualmente, através do mesmo instrumento de declaração de inconstitucionalidade, conseguimos derrubar a Lei nº 2.168/17 da cidade de Cabreúva, onde novamente conseguimos demonstrar que não cabe ao município legislar sobre matéria de competência privativa da União, ou seja, não cabe nem ao município nem ao estado legislar em questões que regulem o exercício de profissões.

Assim, fica claro que embora toda a matéria de fundo esteja praticamente pacificada no país, sempre caberá ao profissional biomédico manter-se em constante vigilância e, principalmente, amparados pelo sindicato da categoria, pois nunca saberemos ao certo se as tentativas de intersetamento junto aos profissionais biomédicos da Imagem realmente cessaram ou se apenas estão no aguardo do surgimento de novas teses criativas.

“... caberá ao profissional biomédico manter-se em constante vigilância e, principalmente, amparados pelo sindicato da categoria, pois nunca saberemos ao certo se as tentativas de intersetamento junto aos profissionais biomédicos da Imagem realmente cessaram ou se apenas estão no aguardo do surgimento de novas teses criativas.”



Dr. Carlos Eduardo Mendonça Feliciano é advogado do Escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, responsável pela Assessoria Jurídica do SINBIESP

A importância da CBO



Em defesa dos profissionais, a diretoria do SINBIESP orienta que, ao ser contratado, o biomédico observe o código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) que a empresa define para a carteira de trabalho. O código CBO do biomédico é 2212-05.

O enquadramento correto na CBO vai proporcionar estatística nos cadastros dos órgãos de saúde sobre o real número de profissionais a fim de disponibilizar concursos públicos, dentre outras ações. Se, ao ser contratado, o profissional é registrado com outra CBO, ele não consta como biomédico no Cadastro Nacional e não é identificado no mercado de trabalho como tal. "O prejuízo para nossa profissão é muito grande. Uma simples correção do Departamento de Recursos Humanos da empresa vai nos ajudar muito", esclarece o dr. Marcos Caparbo, tesoureiro-geral do Sindicato.

Benefícios para associados

O SINBIESP, por meio de sua Diretoria Social, estabelece parcerias como forma de oferecer aos biomédicos afiliados ao Sindicato condições especiais para a aquisição de serviços de saúde e de capacitação profissional, bem como culturais e de lazer.

Conheça alguns dos parceiros:

- > Qualicorp - Administradora de Benefícios
- > Fisk - Centro de ensino
- > Club de Férias
- > Atendimento psicológico - Rosimeire Oliveira
- > Conservatório Beethoven
- > Primo Rossi Rent a Car
- > IsWe Acampamento
- > Centro Espanhol - Escola de Línguas e Cultura

Reuniões abertas na sede

As reuniões da Diretoria do SINBIESP realizadas na sede do Sindicato, sempre às terças-feiras, são abertas, das 19h às 19h30, à participação dos biomédicos associados.

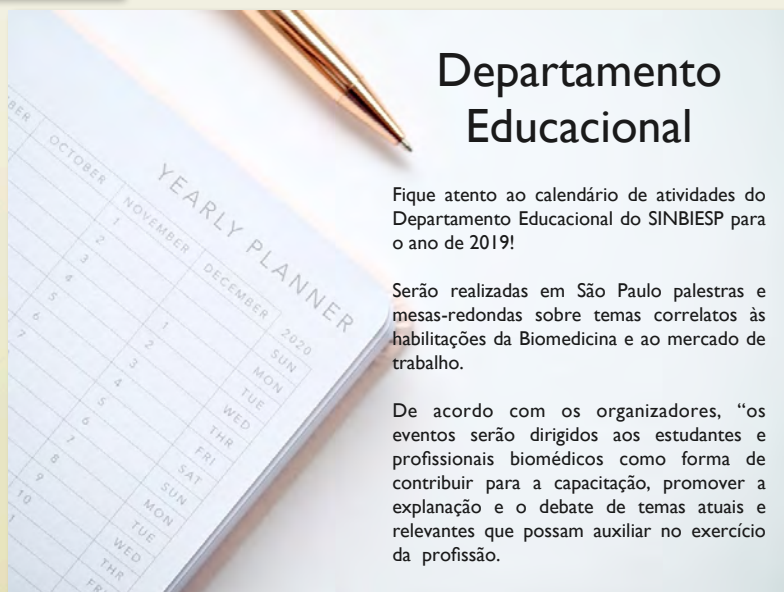
Confira no site o calendário de encontros previstos para o ano de 2019.

Departamento Educacional

Fique atento ao calendário de atividades do Departamento Educacional do SINBIESP para o ano de 2019!

Serão realizadas em São Paulo palestras e mesas-redondas sobre temas correlatos às habilitações da Biomedicina e ao mercado de trabalho.

De acordo com os organizadores, "os eventos serão dirigidos aos estudantes e profissionais biomédicos como forma de contribuir para a capacitação, promover a explanação e o debate de temas atuais e relevantes que possam auxiliar no exercício da profissão.



Associe-se

Biomédico, ajude a projetar a Biomedicina no cenário nacional!

A filiação do profissional representa importante contribuição para que sejam ampliados os benefícios oferecidos pelo SINBIESP aos biomédicos do estado de São Paulo, bem como colabora com as lutas do Sindicato pelo fortalecimento da categoria, pela preservação de seus direitos no cumprimento da lei, pela valorização profissional e pelo aprimoramento na capacitação.

O custo mensal é de R\$ 20 reais. Ao associar-se, o biomédico poderá usufruir de diversos benefícios, como a obtenção do Plano de Saúde Coletivo por Adesão, para o titular e família, com condições especiais.

Informações podem ser obtidas na Secretaria do SINBIESP pelo telefone (11) 3399-4866 ou pelo e-mail contato@sinbiesp-biomedicina.com.br.

